



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5169/2021

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 5.132, DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma
15/02/2021

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 38/2021 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Histórico de Alterações

Data da Norma
10/03/2021

Norma Relacionada

Lei Ordinária n° 5174/2021

Efeito da Norma Relacionada
Alterada por



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI N° 5.169, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 13/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado a parcelamento de débito junto à Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, conforme a seguinte classificação orçamentária:

03 01 00 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

30	17.512.0013.2086.0000	Manutenção do Setor de Aguas do SAAE	1.000.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. 0 01 00
01		TESOURO	
110	000	GERAL	

Art. 2º O crédito adicional especial aberto descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03 03 00 SETOR DE AGUAS DDO SAAE

21	17.512.0013.2086.0000	Manutenção do Setor de Aguas do SAAE	-1.000.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
01		TESOURO	
110	000	GERAL	

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2021 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2021 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

Art. 5º Fica autorizado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE a parcelar débito junto à Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, decorrente de faturas de energia elétrica da autarquia, cujo montante é de R\$ 3.382.293,60 (três milhões, trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos), em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas.

Parágrafo único. O parcelamento deverá ocorrer nos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024, com previsão e programação nas peças orçamentárias dos respectivos exercícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibtinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

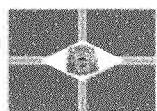
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,
em 11 de fevereiro de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50